



### ERRATA DO DECRETO 060/2018

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá – PA:

O Decreto nº. 060/2018, de 16 de abril de 2018, tem pela presente, as seguintes correções:

**Onde se lê:**

*“Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei orgânica municipal, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.”*

**Leia-se:**

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2018.

**ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá